



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2018

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Interino, cumulativamente, Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, senhor **VINÍCIUS ANZILIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2037268618 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 766.248.890-04, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, n.º 56, no município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, senhor **MIGUEL GOTLER**, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Arnaldo Zordan, n.º 46, Ap. 402, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Renovação de Frota para a Polícia Civil de Erechim”, por meio de aquisição de uma viatura para a Polícia Civil de Erechim/RS, visando reduzir a criminalidade local e qualificação das investigações policiais e do atendimento à população, proporcionando assim maior segurança pública à população de Erechim.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- 2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 48.865,20 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- 2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 14.01.06.181.0014.2104.4.4.30.41.39.00.00.
- 2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, qual seja, 10 de Dezembro de 2018, até o dia 30 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, o Senhor ALDEVIR GARCIA DA ROSA, como gestor titular, e o senhor CRISTIANO FAITÃO, como gestor adjunto.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 10 de Dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

MIGUEL GOTLER
CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-
Segurança Pública de Erechim

VINÍCIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas e
Habitação, Interino, cumulativamente, Secretário
Municipal de Segurança Pública e Proteção
Social

ALDEVIR GARCIA DA ROSA
Gestor Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Proteção Social

CRISTIANO FAITÃO
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Proteção Social

Testemunhas:

LANO DE TRABALHO

1. Dados Gerais sobre as Entidades (PROPONENTE e CONVENENTE/CONCEDENTE)

1.1 Identificação da Entidade PROPONENTE

• NOME EMPRESARIAL CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim	
• NOME FANTASIA CONSEPRO	
• CNPJ 92.453.786/0001-10	CONTA CORRENTE
• ENDEREÇO Rua Alemanha Nr 56, Centro	
MUNICÍPIO/UF ERECHIM/RS	
CEP 99700-020	12. TELEFONE 54-3522-1222
E-MAIL erechim-drp@pc.rs.gov.br	
PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Fundação <input checked="" type="checkbox"/> Outra. Especifique: Conselho Comunitário	
ÂMBITO DE ATUAÇÃO <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal	

1.2 Identificação da Diretoria

NOME DO PRESIDENTE MIGUEL GOTLER	
CPF 010.025.460-87	
RG 6005096372	Órgão Expedidor/UF SSP/RS
Telefone 54-3522-1222	End Rua Arnaldo Zordan, nº 46, ap 402, Centro, Erechim/RS

1.3 Identificação da Entidade CONVENENTE/CONCEDENTE

• NOME EMPRESARIAL Prefeitura Municipal de Erechim	
• NOME FANTASIA Prefeitura Municipal de Erechim	
• CNPJ 87.613.477/0001-20	
• ENDEREÇO Praça da Bandeira, nº 354, Centro, Erechim/RS	
MUNICÍPIO/UF ERECHIM/RS	
CEP 99700-010	TELEFONE 54-3520-7000
NOME DO RESPONSÁVEL LUIZ FRANCISCO SCHMIDT	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

2. Dados Gerais sobre a proposta de trabalho proposta pela Entidade para o Município

2.1 PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Prazo de Execução:

PROJETO DE RENOVAÇÃO DE FROTA PARA A POLÍCIA ARR à 30/04/2019

CIVIL DE ERECHIM/RS

Público alvo: População de Erechim/RS

Objeto da parceria: Aquisição de uma viatura para a Polícia Civil de Erechim/RS

Descrição da realidade: hoje, devido à crise financeira pública, a maior dificuldade para a Polícia Civil de Erechim é a recomposição de sua frota de viaturas. Considerando o uso intenso de tais veículos para as atividades de polícia judiciária, sua depreciação é inevitável e acentuada. Devido aos altos custos de investimento, o reaparelhamento da frota policial em Erechim tem ficado em segundo plano para os gestores fazendários do Estado, o que tem acarretado em um acúmulo de viaturas sem condições de uso e/ou trafegabilidade, ainda incorporadas na frota.

Impacto social esperado: redução da criminalidade local e qualificação das investigações policiais e do atendimento à população erechinense.

Objetivo Geral: proporcionar maior segurança pública à população de Erechim, assim como melhores condições de trabalho aos policiais civis desta cidade.

Objetivos Específicos:

- aquisição de uma viatura discreta para recomposição da frota da Polícia Civil de Erechim;
- melhoramento das condições de trabalho para policiais civis em Erechim;
- aprimoramento de atividades investigativas e de inteligência policial, através do uso de viaturas descaracterizadas, e conseqüente elevação das taxas de elucidação de crimes;
- potencialização do desenvolvimento econômico da região, através do oferecimento de uma segurança pública diferenciada, inibindo assim a evasão empresarial;

2.2. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

2.2.1 Descrição das metas e resultados esperados das atividades ou projetos a serem executados:

a) com a renovação da frota de viaturas discretas e o conseqüente aprimoramento das atividades investigativas e de inteligência policial, haverá aumento de prisões e operações policiais, especialmente sobre crimes de maior gravidade, gerando assim uma sensação concreta de segurança à população local;

Gr. [Assinatura]

- b) redução das estatísticas de criminalidade, com o combate aos delitos de maior gravidade, praticados contra a pessoa e contra o patrimônio (homicídio, roubo, furtos, etc.) através do trabalho eficiente da Polícia Judiciária.
- c) desenvolvimento de ações estratégicas e operações policiais organizadas para a manutenção e preservação da ordem pública, bem como a segurança dos próprios servidores policiais;
- d) motivação dos servidores policiais para a realização de suas atribuições constitucionais e consequente melhoramento da produtividade cartorária/investigativa;

2.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Metas	Especificação	Indicador de Resultados		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Item 2.2.1.a Item 2.2.1.b Item 2.2.1.c Item 2.2.1.d	1) <u>VIATURA LEVE DISCRETA:</u> Quantidade: 01 (uma)	-	-	ARR A partir do recebimento do recurso	30/04/2019

2.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto PROJETO DE RENOVAÇÃO DE FROTA PARA A POLÍCIA CIVIL DE ERECHIM/RS</p>	<p>Período de Execução Início: A partir do recebimento de recurso Término: Abril/2019</p>
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

O presente projeto visa disponibilizar recurso financeiro ao CONSEPRO de Erechim, que será utilizado da seguinte forma:

1) VIATURA LEVE DISCRETA:

Quantidade: 01 (uma)

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto é resultado de um estudo de prioridades, necessidades e possíveis soluções para manutenção e aprimoramento do atendimento da Polícia Civil em Erechim. Atualmente, a maior necessidade da polícia judiciária de Erechim resume-se na aquisição de viaturas discretas, para o desenvolvimento de atividades de investigação criminal e inteligência policial.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Apesar dos excelentes serviços que a Polícia Civil tem prestado à comunidade erechinense, atualmente a Instituição passa por dificuldades estruturais e financeiras que, a curto prazo, podem prejudicar o bom andamento destes serviços. Devido à referida crise, a destinação de viaturas para a Polícia Civil local não ocorre há mais de quatro anos, o que compromete a renovação da frota disponível e, conseqüentemente, acarreta em prejuízos aos serviços de polícia judiciária. O sucateamento da frota da Polícia Civil implica diretamente em elevações de índices de criminalidade e no avanço de organizações criminosas nas comunidades vulneráveis.

O uso das viaturas policiais é intenso, o que requer a necessidade constante de manutenção destes automóveis e, portanto, resulta na diminuição significativamente da vida útil destes veículos. Desta forma, é essencial a periodicidade da renovação da frota policial, a fim de se evitar que a sociedade idônea seja penalizada com serviços públicos precários ou ineficientes.

O Poder Público Municipal de Erechim, através de um esforço conjunto entre Legislativo e Executivo, sensibilizados com a situação da segurança pública local, vêm apoiando, incondicionalmente, a Polícia Civil. Considerando que atualmente não há perspectivas de recebimento de novas viaturas policiais por parte do Estado do Rio Grande do Sul, somando-se a isso às condições depreciadas das viaturas hoje empregadas no serviço investigativo da Polícia Civil e, por fim, tendo em vista que atualmente a única forma concreta de aquisição de viaturas policiais se dá através de parcerias e convênios, vimos, por meio do presente projeto, apresentar propostas para renovação da frota discreta da Polícia Civil de Erechim.

É com o apoio que os Poderes Públicos Municipais têm demonstrado, que juntos e solidários, realmente resolveremos os problemas da coletividade. Aliás, é na cidade de Erechim que a vida acontece para os moradores locais, independentemente do Estado do Rio Grande do Sul encaminhar ou não o aporte financeiro necessário para a segurança pública. É aqui que familiares e amigos, empresários, investidores, comerciantes e comerciários, servidores, além dos próprios agentes públicos de todos os Poderes vivem e, inegavelmente, precisam sentir-se seguros, para bem desempenhar suas funções. Não há sentimento que mais obstaculize o crescimento de uma cidade, do que o sentimento de insegurança e impunidade na repressão aos crimes e seus autores. Em outras palavras, ninguém investe seu patrimônio num local cuja segurança pública não lhe pareça, de fato, eficiente.

2.5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 48.865,20) (A partir do menor valor de despesa)

Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
1) <u>VIATURA LEVE DISCRETA:</u> Quantidade: 01 (uma)	R\$ 0,00	R\$ 48.865,20	R\$ 48.865,20
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 48.865,20	R\$ 48.865,20

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

2.6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 48.865,20)

Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 48.865,20					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, 29 de outubro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento,



MIGUEL GOTLER,
Presidente,
PROPONENTE.

4. APROVAÇÃO PELO CONVENENTE/CONCEDENTE

Aprovado,

Erechim __, de _____ de 20__.



LUIZ FRNACISCO SCHMIDT,
Prefeito Municipal de Erechim.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

